

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024- PROGESP PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE E ASCENSÃO DE NÍVEL DOS PROFESSORES DA UNESPAR**

Considerando a Lei 11.713, de 07 de maio de 1997

Considerando o inciso XII do artigo 4º do Regimento Geral da Unespar;

Considerando a Resolução nº 007/2024 – COU/UNESPAR - Regulamento de Processo de Promoção de Classe e Ascensão de Nível dos Professores integrantes da Carreira de Magistério Público da Unespar.

E visando padronizar e agilizar a tramitação dos pedidos de Promoção de Classe e Ascensão de Nível dos professores da Universidade Estadual do Paraná e baseados na Resolução nº 007/2024-CAD, a Pro-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP

### **INSTRUI**

**Art. 1º** Para obter a Promoção de Classe por obtenção de Título, o docente interessado e que cumpriu os requisitos previstos em Lei, deve formalizar requerimento via sistema e-protocolo, contendo os seguintes documentos:

I. Requerimento padrão ([link](#))

II. Documento que comprove a obtenção da Titulação, que deve ser uma cópia da Declaração/Certificado, acompanhada de histórico do curso ou Diploma, em papel timbrado da Instituição onde o curso foi realizado, constando claramente que o candidato foi aprovado, fazendo jus ao TÍTULO HOMOLOGADO, SEM PENDÊNCIAS.

**Art. 2º** Os Títulos necessários para a promoção são os seguintes:

§ 1º De Professor Auxiliar à classe de Professor Assistente: O título de Mestre

§ 2º De Professor Auxiliar à classe de Professor Adjunto: O título de Doutor

§ 3º De Professor Assistente à classe de Professor Adjunto: O Título de Doutor

**Art 3º** O Trâmite para a implantação obedecerá a seguinte ordem: Requerente → DRH/Campus→ PROGESP/DRH

§ 1º A DRH/Campus deverá anexar dossiê funcional; elaborar a informação; encaminhar à PROGESP/DRH.

§ 2º A PROGESP/DRH deverá verificar as informações e a documentação apresentada e elaborar protocolo específico solicitando a autorização da SEAP para implantação.

§ 3º Após a autorização da SEAP, será publicada portaria da promoção obtida.

**Art. 4º** o servidor será enquadrado sempre no nível a da classe pretendida a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE da portaria expedida conforme estabelece o art. 13, parágrafo único, art. 13-A, Art. 59 e 60 da Lei Complementar nº 231 de 17/12/2020, e Resolução 007/2024-COU/UNESPAR, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

**Art. 5º** A Promoção para Professor Associado prevista nos Artigos 15 a 20 da Resolução Conjunta 007/2024-COU/UNESPAR, será concedida ao Professor Adjunto após dois anos de interstício da Referência D, sendo necessário cumprir um dos seguintes requisitos:



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

I. Título de Livre Docente

II. Título de Doutor



**PARANÁ**  
GOVERNO  
DO ESTADO

**Art. 6º** Para obter a Promoção de Classe a Professor de Associado por obtenção de Título de Livre Docente, o docente interessado e que cumpriu os requisitos previstos em lei, deve formalizar requerimento via sistema e-protocolo, a partir do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data-base, contendo os seguintes documentos:

I. Requerimento padrão ([link](#));

II. Cópia da Declaração/Certificado ou Diploma, que comprove o Título de Livre Docente, em papel timbrado da Instituição onde obteve a titulação, constando claramente que o candidato foi aprovado, fazendo jus ao TÍTULO HOMOLOGADO, SEM PENDÊNCIAS, devidamente conferido e validado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG.

III. Dossiê funcional

**Art. 7º** O Trâmite para a implantação obedecerá a seguinte ordem: Requerente → DRH/Campus → PROGESP/DRH → PRPPG → PROGESP/DRH.

§ 1º A DRH/Campus deverá anexar dossiê funcional comprovando o interstício de 2 anos de implantação da última referência; fazer a informação; encaminhar à PROGESP/DRH.

§ 2º A PROGESP/DRH deverá verificar as informações e a documentação apresentada, solicitar a conferência e validação do Título de Livre Docente pela PRPPG e elaborar protocolo específico solicitando a autorização da SEAP para implantação.

§ 3º Após a autorização da SEAP, será publicada portaria da promoção obtida.

**Art. 8º** A promoção para a Classe de Associado A pelo Título de Livre Docente será concedida a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE da portaria expedida conforme estabelece o art. 13, parágrafo único, art. 13-A, Art. 59 e 60 da Lei Complementar nº 231 de 17/12/2020, e Resolução 007/2024-COU/UNESPAR, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

**Art. 9º** Para obter a Promoção de Classe a Professor de Associado pelo Título de Doutor, o docente interessado e que cumpriu os requisitos previstos em lei, deve formalizar requerimento via sistema e-protocolo, a partir do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data-base, contendo os seguintes documentos:

I. Requerimento padrão ([link](#));

II. Declaração da DIRRH do Campus, com comprovação via dossiê funcional que o professor cumpriu o interstício de dois anos na Classe de Professor Adjunto D;

III. Trabalho Científico e Memorial Descritivo, elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data de ascensão do nível D da classe de Professor Adjunto, organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I da Resolução nº 007/2024-COU/UNESPAR;

IV. Edital designando os componentes da Banca Examinadora, com data e horário da defesa de trabalho científico e apresentação de Memorial Descritivo;

V. Relatório com o Resultado Final elaborado pela Banca examinadora, contendo o Formulário de Avaliação de Desempenho ([link](#)) e os Anexos I e II da Resolução nº 007/2024-COU/UNESPAR ([link](#));

VI. Ata de deliberação do Colegiado;

VII Ata de Homologação do Conselho de Centro.



VIII Parecer da DRH/Campus a respeito da documentação apresentada



**Art. 10** O Trâmite para a implantação obedecerá a seguinte ordem: Requerente → DRH/*Campus* → Colegiado → Banca Examinadora → Centro de Área → DRH/*Campus* → PROGESP/DRH.

§ 1º A DRH/Campus deverá anexar dossiê funcional comprovando o interstício de 2 anos de implantação da última referência; fazer a informação; encaminhar à PROGESP/DRH.

§ 2º A PROGESP/DRH deverá verificar as informações e a documentação apresentada e elaborar protocolo específico solicitando a autorização da SEAP para implantação.

§ 3º Após a autorização da SEAP, será publicada portaria da promoção obtida.

**Art. 11** A promoção para a Classe de Associado A pelo Título de Doutor será concedida a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE da portaria expedida conforme estabelece o art. 13, parágrafo único, art. 13-A, Art. 59 e 60 da Lei Complementar nº 231 de 17/12/2020, e Resolução 007/2024-COU/UNESPAR, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

**Art. 12** A Ascensão de Nível ocorrerá respeitando-se o interstício de dois anos e o professor ascenderá ao nível consecutivo de sua Classe da seguinte forma:

I. Caso o Professor Assistente esteja no nível D de sua Classe, poderá ascender à Professor Adjunto nível A, desde que já possua o título de Doutor, conforme prevê a Lei 11.713/1997 e obedecendo ao que dispõe o artigo 22 da Resolução 007/2024-COU/UNESPAR.

II. Caso o Professor Adjunto esteja no nível D de sua Classe, poderá ascender à Professor Associado nível A, conforme prevê a Lei 11.713/1997 e obedecendo ao que dispõem os artigos 15 a 20 da da Resolução 007/2024-COU/UNESPAR.

**Art. 13** A formalização do requerimento para a Ascensão de nível deve ser feita a partir do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data-base, por meio de e-protocolo, contendo os seguintes documentos:

I Requerimento padrão ([link](#));

II. Comprovação via dossiê funcional que o professor cumpriu o interstício de dois anos previstos em Lei;

III Memorial Descritivo, elaborado na forma de curriculum cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo a produção realizada a partir da data da última ascensão de nível, organizado a partir da tabela de atividades constante do anexo I da da Resolução 007/2024-COU/UNESPAR.

IV Edital designando os componentes da Comissão de Avaliação de Desempenho, com data e horário da defesa de trabalho científico e apresentação de Memorial Descritivo;

V Relatório com o Resultado Final elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, contendo o Formulário de Avaliação de Desempenho ([link](#)) e os Anexos I e II da Resolução nº 007/2024-COU/UNESPAR ([link](#));

VI Ata de deliberação do Colegiado

VII Ata de Homologação do Conselho de Centro.

**Art. 14** O Trâmite para a implantação obedecerá a seguinte ordem: Requerente → DRH/*Campus* → Colegiado → Comissão de Avaliação de Desempenho → Centro de Área → DRH/*Campus* → PROGESP/DRH.

§ 1º A DRH/Campus deverá anexar dossiê funcional comprovando o interstício de 2 anos de implantação da última



referência; fazer a informação; encaminhar à PROGESP/DRH.

§ 2º A PROGESP/DRH deverá verificar as informações e a documentação apresentada e elaborar protocolo específico solicitando a autorização da SEAP para implantação.

§ 3º Após a autorização da SEAP, será publicada portaria da promoção obtida.

**Art. 15** A Ascensão de Nível será concedida a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE da portaria expedida conforme estabelece o art. 13, parágrafo único, art. 13-A, Art. 59 e 60 da Lei Complementar nº 231 de 17/12/2020, e Resolução 007/2024-COU/UNESPAR, ficando a data de sua promoção como data inicial para novo interstício de 02 (dois) anos.

**Art. 16** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

André Eduardo Calão  
**Pró-Reitor da PROGESP exercício**